

## ESTADO DE GOIÁS DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DIVISÃO DE ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Referência: Processo nº 202200007098318

Interessado: GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Assunto: Solicitação de férias.

## DESPACHO № 56/2023/DGPC/DATP/DGPC-06652

- 1. Trata-se de requerimento de férias expedido pelo servidor público **Maurício Gomes Nunes**, inscrito no CPF n.º 862.199.441-00, ocupante do cargo de Agente de Polícia da 1ª Classe pelo período de 30 dias, a partir de 01/02/2023 (evento n.º 000036567906).
- 2. Os autos seguiram à Superintendência de Polícia Judiciária que, por meio do Despacho n.º 24/2023 DGPC/SGCSPJ (evento n.º 000036677064), desconsiderou o requerimento em razão de estar fora do prazo legal e em desconformidade com a Portaria n.º 559/2022 (evento n.º 000034829950) a qual fixa regras para requerimentos de férias e licença-prêmio.
- 3. Irresignado, o servidor apresentou Recurso Administrativo (evento n.º 000036775730), endereçado à Superintendente de Polícia Judiciária, onde, dentre os argumentos apresentados, requereu parecer favorável referente às férias, haja vista que restam acumuladas aquelas referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023.
- 4. Em seguida, a Superintendência de Polícia Judiciária, pelo Despacho n.º 94/2023 (evento n.º 000036823486), se manifestou nos seguintes termos:

Em que pese as férias serem um direito do servidor, a administração há de se atentar para os princípios basilares da Administração Pública, entre eles a oportunidade e conveniência. Contudo, o momento não é oportuno e nem conveniente para a concessão do benefício pleiteado, tendo em vista a carência de servidor nesta Pasta.

Além disso, "a regularização dos períodos de férias acumulados acima do limite permitido deverá ser feita pelo servidor até o dia 27 de julho de 2023", conforme mencionado na Portaria acima citada, de forma que ainda há tempo hábil para o requerimento nos termos corretos e estabelecidos pela Portaria fixada.

Considerando ainda o fato de que o servidor não estava exercendo suas atividades laborais nesta unidade, haja vista que estava à disposição desta Superintendência para acompanhamento e tratamento na Divisão de Proteção à Saúde do Servidor, tendo sido lotado na Delegacia de Polícia de Iporá somente a partir de 01/02/2023 em razão de estar usufruindo de férias até 31/01/2023, conforme Portaria Eletrônica nº 3/2023-SPJ (00003668923), entendemos que a decisão da concessão das férias dele cabe à autoridade policial onde o mesmo trabalhará, vez que não temos condições de substituí-lo.

1 of 2 16/01/2023 08:52

Diante do exposto, mantemos a decisão desfavorável ao pleito. (grifei)

- 5. Por intermédio do Despacho n.º 404/23, os autos vieram à Divisão de Assessoria Técnico-Policial, para conhecimento e orientação.
- 6. Preliminarmente, considerando que, na data de início das férias pleiteadas, o requerente estará lotado na Delegacia de Polícia Municipal de Iporá, compreende-se que seria prudente obter o posicionamento do Delegado titular da unidade a respeito do pedido, conforme ressaltado pela própria Superintendência de Polícia Judiciária.
- 7. Dessa forma, remetam-se os autos à Delegacia de Polícia Municipal de Iporá, para manifestação sobre o pedido de férias do interessado, <u>com a urgência que o caso requer.</u>

Goiânia-GO, 13 de janeiro de 2023.

ÍSIS SANTANA LEAL PASSERINI

Delegada de Polícia Titular

-em substituiçãoDivisão de Assessoria Técnico-Policial

Portaria n.º 711/2022-PC



Documento assinado eletronicamente por **ISIS SANTANA LEAL PASSERINI**, **Delegado (a) de Polícia**, em 13/01/2023, às 14:34, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000036968386 e o código CRC B605AFC9.

DIVISÃO DE ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

AVENIDA ANHANGUERA , número 7364 - Bairro SETOR AEROVIARIO - GOIANIA - GO - CEP 74435-300

- (32)3201-2504.



Referência: Processo nº 202200007098318

SEI 000036968386

2 of 2 16/01/2023 08:52